

=LEI Nº 2.477, DE 20 DE JUNHO DE 2006=

"Dá nova redação ao artigo 16 da Lei nº 2.420, de 24/06/2005".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 16 da Lei nº 2.420, de 24 de junho de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 16 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei específica e não poderá ultrapassar a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida estimada."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE JUNHO DE 2006.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 25, no verso da folha 33, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento